

Proc 2508/21  
Claudio  
Furtos



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera a Lei nº 7.768 de 02 de outubro de 1995, que “Estabelece normas quanto a circulação de veículos motorizados na Ilha de Cotijuba e dá outras providências”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.768 de 02 de outubro de 1995, que “Estabelece normas quanto a circulação de veículos motorizados na Ilha de Cotijuba”, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

“**Parágrafo único.** Somente veículos motorizados que prestem serviços públicos, como de saúde, educação, segurança pública e os vinculados as atividades de produção, escoamento agrícola, motorretes e motocicletas de até 250cc, de propriedade de moradores com residência fixa comprovada, são autorizados a trafegarem na Ilha, observada a legislação específica dos órgãos e entidades municipais.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 23 de fevereiro de 2022.**

  
**Vereador ZECA PIRÃO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Belém**